

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.204, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Dispõe sobre as comemorações do 1º Centenário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As comemorações do 1º centenário do município serão supervisionadas pela Prefeitura, que constituirá uma Comissão Central dos Festejos.

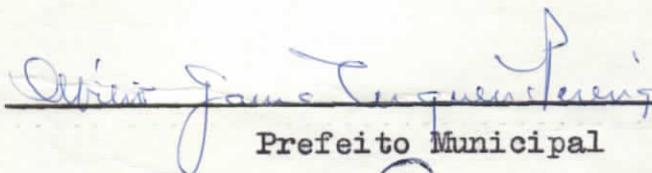
Parágrafo único - Da Comissão Central participarão elementos indicados pela Prefeitura, Câmara Municipal, Paróquia de São Miguel, Sindicato Rural, Guanhães Clube, União Operária de Guanhães, Lion's Clube, Loja Maçônica "Pioneiros do Nordeste", estabelecimentos de ensino, Acar, IBC, IBGE e outras entidades e associações de classe locais.

Art. 2º - As dotações destinadas ao custeio dos festejos poderão ser entregues ao Tesoureiro da Comissão Central, que as distribuirá pelos Grupos de Trabalho encarregados das diversas tarefas, prestadas contas, ao cabo das comemorações, ao Serviço da Contabilidade da Prefeitura.

Art. 3º - Findo os festejos a Comissão Central entregará ao Poder Executivo relatório circunstanciado e prestação de contas geral das atividades realizadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"